

EDITAL N° 043/2016

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 026/2016 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 06/10/2016.

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para eleição de Membros do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1 Para o **Conselho de Campus** serão eleitos:

- a) Docente: 01 (um), por curso;
- b) Agentes Universitários: 03 (três);
- c) Estudantes: 03 (três).

1.3 Os números de agentes universitários e de estudantes, para o Conselho de Campus, estão definidos com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Conselho de *Campus* deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do *Campus*. -, entre os dias 11 e 18 de outubro de 2016, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;

2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Centro de Áreas;

2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições de representante de Centro de Área e Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de *Campus* poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS

4.1 Os Membros do Conselho de *Campus* terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.

4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria n. 026/2016 – UNESPAR – Campus de Paranaguá de 06/10/2016.

I - Inscrição dos candidatos: 11 a 18 de outubro de 2016

II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 19 de outubro de 2016

III- Prazo Recursal: 20 e 21 de outubro de 2016

IV- Prazo para julgamento de recurso: 24 e 25 de outubro de 2016

V- Homologação das inscrições dos candidatos: 26 de outubro de 2016

VI- Período de campanha/propaganda: 27 de outubro a 10 de novembro de 2016

VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia 11 de novembro de 2016

VIII- Apuração: 11 de novembro de 2016

IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 14 de novembro de 2016

X- Prazo recursal: 16 de novembro de 2016

XI- Homologação do resultado final: 17 de novembro de 2016.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de *Campus*, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que

poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *Campus*;

II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no *Campus*;

III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) do *Campus*;

IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo *Campus*, sua opção de voto, até o dia 01 de novembro de 2016.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de *Campus*.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.

8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/*Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 10 de outubro de 2016.

Joacir Navarro Borges

Presidente da Comissão Eleitoral

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I – EDITAL Nº 043/2016

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Nome do candidato:		
Nome do Conselho ao qual concorre:		
Vaga a que concorre: () Representante de Centro de Área () Representante de Conselho de Campus		
RG:	CPF:	
Grau de instrução/Titulação:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
E-mail:		
Endereço residencial:		
Cargo/Função:		
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO II – EDITAL Nº 043/2016

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) () docente () agente universitário, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	é efetivo (a) (concurado (a))	() procedente	() improcedente
b)	está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docentes)	() procedente	() improcedente
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docentes)	() procedente	() improcedente
d)	está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	() procedente	() improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Paranaguá, de outubro de 2016.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Paranaguá Paraná

ANEXO III – EDITAL Nº 043/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,.....RG nº
....., CPF nº, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 004/2014-
COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de representantes de Conselho de Campus e
Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a
() Representante de Conselho de Campus na categoria de.....
do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, de outubro de 2016.

Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná